

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Dada a urgência do procedimento o método de seleção será por **Avaliação Curricular (AC)**. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(HAB) + (EP) + (FP)] / 3$$

Sendo que:

- **(HAB)** Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação:
 - i) 20 pontos - Habilitação de grau académico superior;
 - ii) 18 pontos - 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
 - iii) 16 pontos - Escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.
- **(EP)** Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:
 - i) 20 pontos - 7 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
 - ii) 16 pontos - de 5 anos a 7 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
 - iii) 12 pontos - de 3 anos a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
 - iv) 8 pontos - de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
 - v) 4 pontos - menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
 - vi) 0 pontos - sem experiência profissional em contexto educativo ou escolar.
- **(FP)** Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:
 - i) 20 pontos - Formação Profissional de nível II, equivalente ou superior na área funcional;
 - ii) 16 pontos - Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
 - iii) 12 pontos - Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
 - iv) 8 pontos - Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25;
 - v) 4 pontos - Formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração em horas;
 - vi) 0 pontos - Ausência de formação.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constitui-se como critério de desempate o número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa.